



DECRETO Nº. 2.767 DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA FRENTE SOCIAL DE TRABALHO - PFST, EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Gestora do Programa Frente Social de Trabalho - PFST, da Lei nº. 1.777, de 27 de dezembro de 2022, exercício 2025, a partir desta data, com a seguinte composição:

Secretaria de Educação

Daniela Cristina Rodrigues Peressim

Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho

Marcos Roberto da Silva Justino

Secretaria de Saúde

Welha Pereira de Novaes

Secretaria de Bem-Estar Social

Elaine Maria de Castro Mesquita

Secretaria de Administração

Taís Carolina Alves Castilho



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 2º Além de outras que forem pertinentes, são atribuições da Comissão Gestora do Programa Frente Social de Trabalho – PFST:

I - Planejar ações visando à formação permanente dos beneficiários por meio de palestras e cursos em consonância com as finalidades do Programa Frente Social de Trabalho – PFST;

II - Articular em cada secretaria municipal a disponibilização de recursos humanos e toda estrutura necessária para executar as ações previstas no inciso anterior;

III - Articular com entidades da sociedade civil, órgãos de outras esferas governamentais e iniciativa privada, ações visando a formação e reinserção do beneficiário no mercado de trabalho;

IV - Avaliar os resultados do programa apresentando ao final de cada semestre relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão não serão remunerados e desta nomeação não resultará qualquer vínculo empregatício, sendo que os serviços prestados são considerados de natureza pública relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 2.684 de 06 de janeiro de 2025.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal